

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

*Public.
25.11
601.
1682*

LEI No. 197/97

Súmula: Altera o Art. 83 da Lei Municipal No. 17/94 de 29 de agosto de 1994 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica alterado o Art. 83 da Lei Municipal No. 17/94 de 29 de agosto de 1994 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

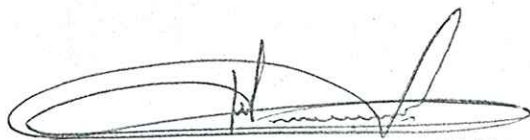
“Art. 83 - A pensão corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração ou provento do servidor falecido, observado para esta finalidade de acordo com os vencimentos dos servidores.”

Art. 2o. - Os demais artigos permanecerão inalterados de acordo com a Lei Municipal No. 17/94 de 29 de agosto de 1994.

“EMENDA”

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Art. 83 da Lei Municipal No. 17/94 de 29 de agosto de 1994.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de novembro de 1997.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal